



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 170/2023**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e infraestrutura, para atender ao Centro de Especialidades Médicas.

**Período para apresentação da proposta: de 18/10/2023 a 25/10/2023**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: Gabrielly.oliveira@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e infraestrutura, para atender ao Centro de Especialidades Médicas.

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Autorização de fornecimento

### **2. JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de garantir a futura inauguração do Centro de Especialidades Médicas, torna-se indispensável fornecer a implantação de uma infraestrutura completa, incluindo rede de alta qualidade, sistemas de câmeras de segurança eficientes e uma telefonia robusta. Esses elementos são fundamentais para assegurar o pleno funcionamento e o sucesso do local.

A inauguração do Centro de Especialidades Médicas trará uma série de vantagens e benefícios significativos para a população local. Essa iniciativa é uma resposta concreta às necessidades de saúde da comunidade e representa um avanço crucial para o bem-estar de todos os habitantes.

Primeiramente, a presença de um Centro de Especialidades Médicas em nossa cidade resultará em uma melhoria significativa na qualidade dos cuidados de saúde oferecidos à população. Teremos acesso a uma equipe de profissionais médicos altamente qualificados, especializados em diversas áreas, que trarão sua experiência e conhecimento para a comunidade. Isso garantirá um atendimento mais abrangente, personalizado e eficiente para todos os pacientes.

Uma infraestrutura de rede adequada e sistemas de telefonia confiáveis são essenciais para estabelecer uma comunicação eficiente dentro do centro de especialidade médica. Isso permite que médicos, enfermeiros e funcionários se comuniquem rapidamente e coordenem melhor os cuidados aos pacientes, agilizando o fluxo de informações entre departamentos e melhorando a tomada de decisões.

Uma infraestrutura de rede robusta e confiável é indispensável para garantir a conectividade e o acesso rápido aos sistemas de informação médica. Com uma rede bem estruturada, os profissionais de saúde podem compartilhar informações de forma ágil e segura, como históricos médicos, resultados de exames e dados relevantes dos pacientes. Isso permite uma tomada de decisão mais precisa, agiliza os processos de atendimento e contribui para a qualidade dos cuidados médicos prestados.

As câmeras de vigilância desempenham um papel fundamental na segurança do Centro de Especialidade Médica. Elas auxiliam na prevenção de incidentes indesejados, como

invasões, furtos e agressões, tanto dentro quanto nos arredores do centro. A presença de câmeras de vigilância inibe comportamentos inadequados e proporciona um ambiente mais seguro para pacientes, funcionários e visitantes. Além disso, em casos de incidentes, as gravações podem ser utilizadas como evidências para investigações e processos legais.

Uma telefonia bem estruturada e organizada também é crucial para o funcionamento eficiente do Centro de Especialidades Médicas. Uma comunicação clara e ágil é essencial entre os profissionais de saúde, permitindo a coordenação efetiva dos atendimentos, a realização de consultas multidisciplinares e o encaminhamento adequado dos pacientes. Além disso, uma telefonia eficiente é fundamental para a comunicação com pacientes, fornecedores e serviços de emergência, garantindo que as informações sejam transmitidas de maneira precisa e rápida.

Além dos benefícios mencionados, é importante ressaltar que a infraestrutura de rede, câmeras de vigilância e telefonia bem estruturados e organizados são requisitos indispensáveis para atender às normas e regulamentos de segurança e privacidade de dados na área da saúde. O Centro de Especialidades Médicas precisa assegurar a proteção das informações pessoais e médicas dos pacientes, bem como estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores, desta forma, trazendo mais melhorias no atendimento à municipalidade.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtde. Estimada	Und.	Descrição
01	54900	M	Serviço de lançamento de cabo de Telecom UTP cat 6e
02	640	Un	Serviço de conectorização de cabo de Telecom UTP cat6e em patch panel e módulo de tomada de rede
03	640	Un	Serviço de certificação de cabo metálico - UTP CAT 6e
04	3200	M	Serviço de lançamento de cabo óptico 6 vias
05	6	Un	Serviço de instalação de Rack de Piso (Até 44U)
06	6	Un	Serviço de instalação de Rack de Parede (Até 12U)
07	28	Un	Serviço de instalação de guias de cabos em Rack
08	28	Un	Serviço de instalação de cordão óptico
09	48	Un	Serviço de fusão de fibra óptica
10	90	Un	Serviço de instalação e configuração Câmera IP
11	44	Un	Serviço de instalação de Access Point
12	640	M	Serviço de instalação de patch cord no rack ou na área de trabalho
13	30	Un	Serviço de instalação de Patch panel
14	700	M	Serviço de instalação de Eletroduto de 3/4"
15	1100	M	Serviço de instalação de Eletroduto de 1"
16	12	Un	Serviço de instalação de calha de tomadas ABNT14.136
17	120	Un	Serviço de instalação frente falsa
18	30	Un	Serviço de instalação de bandeja fixa
19	12	Un	Serviço de montagem e instalação de DIO 12 fibras

20	48	Un	Serviço de certificação de link de fibra óptica layer 1
21	1200	M	Serviço de Instalação de Eletrocalha – 100x50x3000mm

## 4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1.1. Os materiais a serem utilizados serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 4.1.2. Todos os serviços devem possuir aderência total às normas e padrões recomendados neste documento, garantindo assim padronização e confiabilidade à rede;
- 4.1.5. Para um eletroduto de 1 polegada a quantidade máxima de cabos cat.6 é de 8 (oito).

### 4.2. LANÇAMENTO E CONECTORIZAÇÃO DE CABOS UTP

- 4.2.1. Todos os cabos UTP CAT6 devem ser lançados via eletrocalhas e eletrodutos, não sendo permitida nenhuma exposição dos mesmos;
- 4.2.2. Os cabos devem ser passados sem exceder o tracionamento máximo característico do cabo, de forma a não alterar a geometria e o trançamento dos condutores;
- 4.2.3. O lançamento de cabos metálicos deverá respeitar agrupamento em grupos de até 24(vinte e quatro) cabos, correspondentes ao preenchimento do patch panel. Os feixes de cabos serão formados a partir da chegada destes à eletrocalha principal onde seguiram agrupados com abraçadeiras de velcro até o destino final;
- 4.2.4. Deve-se planejar o lançamento dos cabos a fim de não haver cruzamento de cabos dentro das eletrocalhas;
- 4.2.5. O comprimento máximo permitido para cabos UTP é de 90 metros, para que não haja perda de sinal;
- 4.2.6. Nas pontas dos terminais deverá ser usado conectores fêmea RJ45 categoria 6 (cat.6);
- 4.2.7. Todos os pontos de rede do cabeamento estruturado deverão possuir terminação em patch panels cat.6 e tomada RJ45;
- 4.2.8. A conectorização deverá ser composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panel e deve ser feita com ferramenta apropriada que permita que todos os condutores sejam inseridos ao mesmo tempo no conector, de forma homogênea, além de cortar as sobras de maneira precisa;
- 4.2.9. Todos os itens que compõem o cabeamento metálico (componentes metálicos: cabos, conectores, painéis e cordões) deverão ser compatíveis aos demais produtos ofertados, o proponente deverá assim, assegurar a sua compatibilidade;
- 4.2.10. Todos os cabos devem possuir identificação nas duas pontas da instalação;

### 4.3. SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE CABO METÁLICO



**4.3.1.** Para a certificação dos pontos deve ser utilizado equipamento de testes (certificador) com calibração válida na data dos testes.

**4.3.2.** Quando solicitado a certificação dos pontos, deve ser executado procedimento de teste de um segmento metálico conforme abaixo:

**4.3.2.1.** Inspeção Visual;

**4.3.2.2.** Certificação de 100% dos segmentos, de conformidade com as normas para a Categoria 6;

**4.3.2.3.** Ao final da certificação deve ser entregue relatório da certificação para cada ponto / segmento testado, constando o resultado do teste para cada parâmetro indicado;

#### **4.4. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO**

**4.4.1.** Todos os cabos ópticos devem ser lançados via eletrocalhas e eletrodutos, não sendo permitida nenhuma exposição dos mesmos;

**4.4.2.** Os cabos devem ser passados sem exceder o tracionamento máximo característico do cabo, de forma a não alterar a geometria da fibra óptica;

**4.4.3.** Deverá ser executado teste de continuidade nas fibras do cabo após o seu lançamento;

**4.4.4.** Todos os pontos ópticos instalados em racks ou brackets deverão possuir terminação por meio de DIO (Distribuidor Interno Optico);

**4.4.5.** Todas as emendas efetuadas em cabos ópticos deverão obrigatoriamente ser realizadas em caixa de emenda ou DIO;

**4.4.6.** Todos os itens que compõem o cabeamento óptico (componentes ópticos: cabos, cordões e extensões) deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, devendo o proponente assegurar a sua compatibilidade;

**4.4.7.** Todos os pontos ópticos deverão acompanhar os cordões ópticos para as duas extremidades;

**4.4.8.** Os cabos ópticos de uso interno não podem conter geleia de petróleo em sua constituição;

**4.4.9.** Após a instalação, o link deve ser certificado em layer 1 (atenuação) e deve ser gerado um arquivo em PDF a ser fornecido ao CONTRATANTE;

#### **4.5. INSTALAÇÃO DE RACK**

**4.5.1.** Compreende a instalação de armários de aço capazes de suportar a instalação de equipamentos ativos de rede, que permitem grande concentração de cabos e/ou fibra óptica.

**4.5.2.** Os racks receberão os elementos passivos e ativos de rede, tais como patch panel, switch, régua de alimentação, organizadores de cabos, frente falsa, bandejas para fixação e outros elementos do cabeamento;

**4.5.3.** Compreende a colocação do rack, devidamente nivelado e com elementos de fixação necessárias suficientes para a carga prevista;

**4.5.4.** Deverá ser efetuado o aterramento individual do rack a fim de não haver problemas com descargas elétricas.

**4.5.5.** A montagem interna dos racks deverá obedecer às especificações repassadas no

presente documento e na falta destas, a orientação da CONTRATANTE;

**4.5.6.** Os elementos ópticos DIO, devem ser fixados na parte superior do rack;

**4.5.7.** Os organizadores de cabos devem ser instalados de forma que todo o cabeamento possa sair devidamente alinhado e organizado de forma a permitir uma fácil manutenção da instalação;

**4.5.8.** Os patch cords devem ser instalados com numeração sequencial, com o mesmo identificador nas duas pontas e devidamente dispostos nos organizadores;

**4.5.9.** Todos os racks deverão estar conectados ao sistema de aterramento, e deverão possuir alimentadores individuais de energia, com disjuntor próprio e régua de tomadas;

**4.5.10.** Todos os patch pannels deverão ser devidamente identificados.

#### **4.6. INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS EM RACK**

Compreende a instalação de guias de cabos do tipo 1 “U” e/ou 2 “Us” com a organização dos cabos, sempre que necessário, permitindo a organização dos cabos no armário, entre os patch panel e/ou equipamentos de redes, e deve ser fixada com as 4 porcas gaiola.

Em novas instalações de rack a instalação de guias já deverá estar contemplada.

#### **4.7. INSTALAÇÃO DE CORDÕES ÓPTICOS**

Compreende a instalação de cordões ópticos do tipo duplex SMF e ou MMF no distribuidor interno óptico versus o equipamento devidamente organizado no bracket com velcro próprio e sem torção e ou curvas de 90°.

#### **4.8. CERTIFICAÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR**

**4.8.1.** Executar procedimento de teste de um segmento óptico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente. Um segmento óptico (óptico link) é definido como um conjunto de componentes passivos entre dois painéis de conexão; assim, ele é composto de cabo óptico, conectores e emenda óptica.

**4.8.2.** A certificação será baseada em nível 01;

**4.8.3.** Para cada tecnologia e método de acesso, existe um valor máximo de perda óptica (optical power budgets) que deverá ser respeitado. Os testes servem para certificar as condições iniciais do segmento após a instalação.

**4.8.4.** O relatório, deverá constar as distâncias envolvidas, a atenuação ponto a ponto deverá ser medida e documentada em um sentido apenas, mas nos seguintes comprimentos de onda de acordo com o tipo de fibra e distância:

**a)** Fibra multimodo em cabeamento horizontal, em 850 nm e 1.300 nm;

**b)** Fibra multimodo em cabeamento tronco, nos dois comprimentos (850 e 1.300 nm);

**c)** Fibra monomodo obrigatoriamente em 1.310 e 1.550 nm.

**4.8.5.** Os relatórios com testes devem ser disponibilizados em meio digital com extensão PDF

#### **4.9. SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA**

**4.9.1.** Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão, com perdas não



superiores a 0,3 dB. Após a fusão da emenda deverá ser apresentado um relatório com as seguintes informações:

- a) Número da emenda;
- b) Local da emenda;
- c) Número de fibras;
- d) Informações dos cabos (origem – destino);
- e) Tipo de caixa de emenda;
- f) Data da emenda;
- g) Valor da perda na fusão;

#### **4.10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD NO RACK OU NA ÁREA DE TRABALHO**

**4.10.1.** Compreende a instalação, segundo as normas vigentes, de cordões em racks ou área de trabalho.

#### **4.11. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL**

**4.11.1.** Compreende a instalação física do patch panel 24P ou 48P, categoria 5e ou 6.

#### **4.12. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO**

**4.12.1.** Compreende a instalação física de eletroduto galvanizado, condutele, abraçadeiras, curvas, tampa e adaptadores;

#### **4.13. SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS UTP**

**4.13.1.** Consiste na organização de racks até 44U;

**4.13.2.** Deverá obedecer às especificações repassadas no presente documento e na falta destas, a orientação da CONTRATANTE;

**4.13.3.** Nas salas técnicas, a organização poderá envolver a transposição dos cabos de um rack de ativos para um rack de passivo dispostos no mesmo ambiente;

**4.13.4.** Uma ponta do patch cord deve ser conectada a um patch panel, a outra ponta a um ativo de rede;

**4.13.5.** Os patch cords devem ser instalados com numeração sequencial, com o mesmo identificador nas duas pontas e devidamente dispostos nos organizadores;

#### **4.14. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP**

**4.14.1.** Compreende a instalação e configuração de câmeras de vigilância IP;

**4.14.2.** Os serviços realizados deverão estar dentro dos padrões e normas técnicas para instalação de sistemas de videomonitoramento IP;

**4.14.3.** Deverá obedecer às especificações repassadas no presente documento e na falta destas, a orientação da CONTRATANTE;

**4.14.4.** Utilizar o padrão de instalação recomendado pelo fabricante dos equipamentos,

na impossibilidade, a orientação da CONTRATANTE;

#### **4.15. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT**

- 4.15.1.** Compreende a instalação e configurações de Access Points;
- 4.15.2.** Deverão ser instalados em locais de modo a evitar possíveis fontes de interferência;
- 4.15.2.** Deverão ser instalados em locais de modo a evitar e prevenir vandalismo, roubos e depredações
- 4.15.3.** Os Access Points deverão estar atualizados com as últimas versões de firmware fornecidas pelo fabricante

#### **4.16. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELTROCALHA**

- 4.16.1.** Toda a infraestrutura de eletrocalhas e eletrodutos deve ser instalada com taxa de ocupação máxima de 60% (ABNT NBR 16.415:2015) de sua capacidade de acomodação de cabos, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer os sistemas instalados;
- 4.16.2.** A taxa de ocupação é a relação entre a totalidade das áreas das secções transversais dos cabos a serem instalados e área interna da secção transversal do caminho adotado;
- 4.16.3.** A distribuição das eletrocalhas deve ser feita de modo equilibrado de modo a evitar sobrecargas
- 4.16.4.** A instalação das eletrocalhas deve ser feita através de rotas claras evitando torções, curvas acentuadas ou obstruções que podem prejudicar a integridade dos cabos ou dificultar a manutenção.

#### **4.17. Demais serviços**

- 4.17.1.** Os demais serviços não são relacionados diretamente no escopo básico dos serviços a serem prestados em virtude de se tratarem de serviços genéricos, cujo os padrões de qualidade são intrínsecos à correta realização dos mesmos.

### **5. NORMAS**

- 5.1.** As normas aplicáveis a serem seguidas em todo serviço realizado devem necessariamente seguir:
  - 5.1.1.** ABNT NBR 14.565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
  - 5.1.2.** ABNT NBR 16.415:2021 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
  - 5.1.3.** Quando não se confrontarem com as normas acima, subsidiariamente, estas outras normas internacionais poderão ser consideradas para casos específicos;
  - 5.1.4.** ISO/IEC 11.801-1:2017 – Generic Cabling for Customer Premises;
  - 5.1.5.** ISO/IEC 11.801-2:2017 – Office Premises;
  - 5.1.6.** ANSI/TIA 568.0 – D:2015 – Generic Telecommunications Cabling for Customer





Premises;

**5.1.7.** ANSI/TIA 568.1 – D:2015 – Commercial Building Telecommunications Infrastructure Standard;

**5.1.8.** ANSI/TIA-568-C.2:2011 – Balanced Twisted-Pair Telecommunications Cabling and Components;

**5.1.9.** ANSI/TIA-568.D-3:2016 – Optical Fiber Cabling Components;

**5.1.10.** ANSI/TIA 569-D:2015 – Telecommunications Pathways and Spaces;

**5.1.11.** ANSI/TIA 606-C:2017 – Administration Standard Telecommunication Infrastructure;

**5.1.12.** ANSI/TIA 607-C:2015 – Generic Telecommunications Bonding and Grounding (Earthing) for Customer Premises;

**5.1.13.** NBR 13534:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;

**5.1.14.** ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

**5.1.15.** Os serviços executados deverão, obrigatoriamente, atender às normas nacionais e, preferencialmente, às normas e padronizações internacionais (UL, ETL, etc.).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA deverá executar os serviços de infraestrutura para redes locais de pontos de rede CAT 6 com mão de obra, que deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as orientações constantes neste edital, nas normas técnicas da ABNT, NBR 5410, NBR 14565, EIA/TIA 568B/569A/606A/607A, da legislação vigente e dos padrões das concessionárias de serviços públicos.

**6.2.** Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA.

**6.3.** Serão impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação.

**6.4.** Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

**6.5.** Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes dos projetos.

**6.6.** Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de etiquetas indeléveis fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.

**6.7.** Deverão ser apresentados os relatórios de testes/certificação dos pontos lógicos.

**6.8.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços.

**6.9.** Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar as adaptações estruturais necessárias à execução do serviço. Entende-se como adaptações toda e qualquer alteração de pisos, soleiras, telas, forros de gesso, paredes, etc

**6.10.** Será de total responsabilidade da CONTRATADA a recomposição e substituição de pisos, soleiras, telas, reparos de forros de gesso, paredes, etc., que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais existentes de modo a manter o local homogêneo.

**6.11.** Quando houver necessidade da remoção do cabeamento antigo, a empresa

contratada será responsável pela retirada e correto descarte do material.

**6.12.** Esse descarte deverá ser feito pela empresa contratada até a reciclagem em bolsas apropriadas para descarte, com o objetivo de preservar o meio ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado.

**6.13.** Todos os materiais retirados pela instaladora e recebidos pelo fabricante deverão ser separados e encaminhados para reciclagem em empresas homologadas, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.

## **7. DOCUMENTO DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Será vedada a participação no certame de empresa:

**7.1.1.** Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir o previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.1.2.** Temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto a Prefeitura do Município de Cajamar;

**7.1.3.** Reunidas em consórcio ou que mantenham qualquer vínculo gerencial, financeiro ou administrativo (sejam estes vínculos formais ou informais) entre si – tais como: sejam controladas, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1** Registro Empresarial (no caso de Empresa Individual);

**7.2.2** Em se tratando de Sociedades Empresárias: Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, Ato Constitutivo: Estatuto Social devidamente acompanhado da ata de eleição da Diretoria em exercício ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado na Junta Comercial da circunscrição em que se situa a sede da licitante). E no caso específico de Sociedades por Ações, também deverá ser apresentada a Ata de Eleição dos Administradores;

**7.2.3** No caso de Sociedade Simples: prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, e Ata de Eleição da Diretoria em exercício (quando for o caso);

**7.2.4** Se for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

**7.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir);

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes

**7.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.3.3.** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades;

**7.4.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

### **7.5. REGULARIDADE FISCAL:**

**7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (se houver), relativo à sede da licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**7.5.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.5.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

**7.5.5** Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa



**7.5.6** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.5.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

**8.2.** O pagamento será realizado de forma parcelada, levando em consideração os serviços iniciados após 30 (trinta) dias. Em outras palavras, apenas os serviços executados pela CONTRATADA, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, serão pagos.

**8.3.** As notas fiscais poderão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias ao início dos trabalhos ou após a conclusão dos serviços;

**8.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**8.6.** O prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar quando os seguintes problemas forem constatados e corrigidos:

**8.6.1.** For necessário a correção ou remissão de Nota Fiscal/Fatura devido a erro de dados que são de responsabilidade da CONTRATADA preencher.

**8.6.2.** Não entregar a documentação exigida junto da Nota Fiscal/Fatura;

**8.6.3.** Não apresentar os relatórios exigidos junto da Nota Fiscal/Fatura;

**8.6.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**8.6.5.** Para fazer jus à emissão da Nota fiscal, a CONTRATANTE deverá comprovar os serviços realizados por meio de documentos comprobatórios. Tais documentos devem ser aprovados pela CONTRATANTE para autorização de emissão da Nota Fiscal.

## **9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados próximos ao endereço Av. Dr. Antônio João Abdala, 1690 - Vila União – Cajamar – São Paulo.

## **10. VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário para a realização dos serviços de modo a não exceder o prazo pré-estabelecido de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## **11. DA GARANTIA**



**11.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços prestados de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**11.2.** Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**11.3.** O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo Termo de Aceite.

## **12. GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**

**12.1. A CONTRATADA só poderá iniciar suas atividades após expedição da Ordem de Início por parte da CONTRATANTE**

**12.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo um supervisor que ficará responsável para tratar e responder junto a CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.

**12.3.** A CONTRATADA deverá coordenar o desenvolvimento de todos os serviços e responder a CONTRATANTE todas as solicitações, informando-a das eventuais necessidades de intervenções, inclusive aquelas que devam ser realizadas por meio de outras contratações, se necessário.

**12.4.** A CONTRATADA, para atender as demandas, deverá disponibilizar profissionais qualificados e treinados na área de instalações elétricas e cabeamento estruturado.

**12.5.** As atividades desenvolvidas deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação

**12.6.** Será permitida uma tolerância de até 10% para perda dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE. No caso de a CONTRATADA exceder esse limite, será de sua responsabilidade arcar com os custos e trâmites necessários para adquirir o material faltante visando a conclusão dos serviços.

**12.6.1.** A perda é caracterizada pela falha na instalação havendo necessidade de se refazer o serviço.

## **13. HORÁRIO DE TRABALHO**

**13.1.** O atendimento às unidades funcionais da CONTRATANTE deverá ocorrer de 08h00min as 17h00min, em dias úteis. São considerados dias não úteis os sábados, domingos e feriados.

**13.1.1.** Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá autorizar assistência técnica ou execução dos serviços em horários ou dias diferentes dos especificados acima, desde que sejam atividades que não possam ser realizadas concomitantemente com o funcionamento da Unidade.

## **14. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Todos os serviços que forem executados em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificados e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Nesse caso, o prazo para as



correções será o previsto no item 1.2. do ANEXO II (PREVISÃO DO ATENDIMENTO) ou determinado pela equipe da CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

**14.2.** A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração automática dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA do pagamento das multas contratuais.

**14.3.** Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão não admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de ambas as partes. O pedido de prorrogação feito pela CONTRATADA deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e será admitido desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a)** Alteração do projeto ou especificações feitas pela CONTRATANTE;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, respeitando os limites previstos em Lei;
- e)** Impedimento de execução do contrato devido à fato causado ou a ato praticado por terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos dos quais resultem, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **15. CONDIÇÕES ADVERSAS**

**15.1.** Nenhuma parte será responsabilizada pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou casos fortuitos.

**15.1.1.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos serviços contratados.

**15.2.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência dos respectivos motivos, indicando a alteração de prazo pretendida.

**15.2.1.** O comunicado será julgado à época do seu recebimento com relação ao fato alegado, podendo a CONTRATANTE mandar constatar a sua veracidade.

**15.2.2.** Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivos de força maior, o prazo estipulado para a entrega do serviço deverá ser prorrogado pelo período correspondente ao da paralisação.

**15.2.3.** Qualquer dúvida relacionada à prorrogação de prazo será esclarecida e devidamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou



cancelar parte dos serviços mediante comunicação por escrito a CONTRATADA por meio de Termo Aditivo ao contrato e poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato, da maneira e forma que lhe parecer a mais adequada, observada a legislação vigente.

**15.3.** Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

**15.4.** A emissão e assinatura do Termo de Aceite Definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações às quais se refere o Código Civil Brasileiro.

## **16. DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E INSUMOS**

**16.1.** As despesas com alimentação, pernoites, e demais insumos necessários para realização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e devem estar incluídas nos custos.

## **17. CONSÓRCIO**

**17.1.** Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame

## **18. VISITA TÉCNICA**

**18.1.** Os interessados poderão visitar o local da execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação, através do e-mail [ti@cajamar.sp.gov.br](mailto:ti@cajamar.sp.gov.br), ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

**18.2.** A visita poderá ser agendada até as 12h00 do dia antecedente ao último dia do prazo final para entrega das propostas

**18.3.** Os interessados não poderão solicitar ajustes em suas propostas com base na alegação de que não receberam informações suficientes sobre os locais de execução dos serviços. A visita técnica é o momento designado para a coleta desses dados, e fica a critério do participante decidir se deseja ou não realizá-la.

## **19. RESCISÃO**

**19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais, decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sendo registrado nos



autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **20. SANÇÕES**

**20.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

**20.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

**20.3.** Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

**20.4.** A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**20.4.1.** FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 20.4.

**20.4.1.1.** Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

**20.4.2.** FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 20.4.



**20.4.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas neste termo

**20.4.2.2.** O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 1) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 2) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 3) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa.

**20.4.2.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- 1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 2) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.4.2.4.** O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

- 1) A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

**20.4.2.5.** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

**20.4.2.6.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

**20.4.2.7.** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

**20.4.3.** FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 20.4.



**20.4.3.1.** Ficarà suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

1) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

**20.4.3.1.1.1.** 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

**20.4.3.1.1.2.** 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

**20.4.3.2.** A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

**20.4.4.** FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 20.4.

**20.4.4.1.** Ficarà impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**20.4.5.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 20.4.

**20.4.5.1.** A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

**20.4.5.2.** Da sanção estabelecida no item 20.4.5.1 é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



#### **20.4.6. DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

**20.4.6.1.** A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**20.4.6.2.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

**20.4.6.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**20.4.6.4.** A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

**20.4.6.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

1) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Água Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

**20.4.6.6.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

#### **21. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Gerência de Tecnologia e Informação, vinculada a Secretaria de Gestão;

**21.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos;

**21.3.** Após o término dos serviços contratados deverá ser entregue em material impresso ou em mídia a documentação com descritivo, localização dos pontos e fotos dos serviços executados.

**21.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser



prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**21.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) serviço(s) executado(s) e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) mesmo(s), diretamente ou por intermédio de terceiros. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**21.6.** A CONTRATADA deverá emitir relatório de evolução da obra a cada 30 dias a contar ao início dos serviços

**21.7.** A Contratada deverá emitir checklist de evolução a ser validado junto com a nota fiscal proporcional

**21.8.** Todas as incorreções verificadas e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitas. Nesse caso, o prazo para as correções será o previsto no item 1.2. do ANEXO II (PREVISÃO DO ATENDIMENTO) ou determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

**21.9.** A eventual reprovação de um SERVIÇO em qualquer fase de sua elaboração não implicará em alteração automática dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA do pagamento das multas contratuais.

## **22. FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

**22.1.** Para suprir as futuras despesas será utilizada a ficha orçamentária pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

## **23. FISCAL DO CONTRATO**

**Fiscal:** Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano – RE: 13.383

**Suplente:** Rômulo Guitarrari Azzone, RE 12.620

Cajamar/SP, 27 de setembro de 2023.

**Bruno Di Francescantonio**  
Secretário Adjunto de Tecnologia, Modernização e Inovação



## **ANEXO II – PREVISÃO DO ATENDIMENTO**

### **1. ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1.1. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA DEMANDA DE INFRAESTRUTURA**

O remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica não pode ser superior ao prazo de 90 (noventa) dias

#### **1.2. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE CORREÇÕES**

Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de comunicação formal do contratante.



**ANEXO III – CHECK LIST DE VISTORIA**

<b>CHECK LIST DE VISTORIA</b>				
<b>Unidade:</b>		<b>Telefone:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Contato Local da Contratante:</b>		
<b>Orientações para o preenchimento</b>	a) Se aplicável, marcar “X” na coluna <b>SIM</b> ou <b>NÃO</b> , se não aplicável, marcar “X” na coluna N/A. Quando aplicável e a coluna NÃO for preenchida, uma descrição da falha deve ser registrada em observações (última folha anexa).			
	Ex.: Item 1.1.11 – O eletroduto localizado entre as tomadas TT-01 e TT02, junto ao Depto. X, não se encontra em nível.			
	b) Após a conclusão da vistoria, todos os envolvidos deverão se identificar e assinar o relatório.			
	c) Todas as folhas deverão ser rubricadas.			
<b>1</b>	<b><u>INFRAESTRUTURA DE DADOS/VOZ E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS</u></b>			
<b>1.1</b>	<b>ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
<b>1.1.1</b>	Material em Ferro Galvanizado em todas as áreas?			
<b>1.1.2</b>	Encontram-se adequadamente fixados por meio de abraçadeiras?			
<b>1.1.3</b>	Foram acabados no Rack com buchas e arruelas?			
<b>1.1.4</b>	Foram instalados em nível?			



1.1.5	Foram instalados em prumo?			
1.1.6	Encontram-se na perpendicular / paralela às paredes?			
<b>1.3</b>	<b>ELETROCALHAS / LEITOS ARAMADOS:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
1.3.1	Encontram-se adequadamente fixadas?			
1.3.2	Foram utilizados acessórios apropriados para as eletrocalhas e leitos?			
1.3.3	Foram instaladas em prumo?			
1.3.4	Foram instaladas paralelas ao teto?			
1.3.5	Foram interligadas através de uma cordoalha chata flexível em cobre?			
1.3.6	Foram aterradas ao barramento de terra dos QDNB/QDGEs ou QDGI/QDCIs?			
<b>1.4</b>	<b>CANALETAS:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
1.4.1	Estão bem-acabadas com tampa terminal, arremate de parede e demais acessórios?			
<b>1.6</b>	<b>ABRAÇADEIRAS:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
1.6.1	Foram utilizadas abraçadeiras tipo C com cunha de aperto?			
1.6.2	Espaçamento de 1,5 metros entre as abraçadeiras?			
1.6.3	Foram firmemente fixadas por meio de parafusos com buchas?			
<b>1.7</b>	<b>CONDULETES:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
1.7.1	Material em alumínio?			
1.7.2	Foram firmemente fixados por meio de parafusos com buchas?			
1.7.3	Foram utilizados condutes compatíveis com os diâmetros dos eletrodutos?			
1.7.4	As tampas foram adequadamente fixadas?			



2	<b><u>INSTALAÇÕES DE DADOS OU DADOS/VOZ</u></b>			
2.1	<b>TOMADAS:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
2.1.1	A Quantidade de tomadas para microcomputadores, impressoras laser e telefone atendem a necessidade?			
2.1.2	Foram utilizadas tomadas RJ-45?			
2.1.3	Foram acondicionadas e adequadamente fixadas em condutes, caixas de superfície ou suportes de poste ou colunas de tomadas?			
2.1.4	Foram identificadas por meio de etiquetas indeléveis fixadas nas tampas dos condutes, caixas de superfície ou suportes de poste ou colunas de tomadas?			
2.1.5	Altura de instalação em relação ao piso aproximada de 0,30 metros?			
2.2	<b>CABOS UTP:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
2.2.1	Possuem categoria conforme?			
2.2.2	Todos os cabos foram conectorizados?			
2.2.3	Foram identificados por meio de etiquetas ou anilhas fixadas nas extremidades?			
2.2.4	Taxa máxima de ocupação dos eletrodutos, eletrocalhas, leitos, canaletas, poste ou colunas de tomadas conforme a norma TIA/EIA?			
2.3	<b>CABOS ÓPTICOS:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
2.3.1	Possuem a quantidade de fibras?			
2.3.2	Todos os cabos foram conectorizados?			
2.3.3	Foram identificados por meio de etiquetas ou anilhas fixadas nas extremidades?			





2.3.4	Taxa máxima de ocupação dos eletrodutos, eletrocalhas, leitos, canaletas, poste ou colunas de tomadas conforme a norma TIA/EIA?			
2.6	<b>CORDÕES ÓPTICOS:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
2.6.1	A quantidade de cordões ópticos fornecidos corresponde a quantidade de pontos de rede?			
2.6.2	São do tipo duplex?			
2.6.3	Possuem até 10 metros de comprimento?			
2.6.4	Possuem conectores tipo SC/SC, SC/LC ou LC/LC nas extremidades?			
2.6.5	Foram conectorizados, testados e certificados em fábrica?			
2.7	<b>PATCH PANEL:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
2.7.1	As portas RJ-45 foram identificadas por meio de etiquetas legíveis indelévels?			
2.7.2	Foi adequadamente fixado no rack?			
2.8	<b>DISTRIBUIDOR ÓPTICO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
2.8.1	Os acopladores ópticos foram identificados por meio de etiquetas legíveis e indelévels?			
2.8.2	Foi adequadamente fixado no rack?			
2.11	<b>RACK PADRÃO 19”:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
2.11.1	O rack de parede encontra-se adequadamente fixado com o topo a 1,90 metros do piso?			
2.12	<b>GUIAS DE CABOS:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
2.12.1	Foram utilizados guias de cabos horizontais, fechados em chapa de aço esmaltado, padrão 19”?			



2.12.2	Foram utilizados organizadores de cabos horizontais, padrão 19”?			
2.12.3	Foram fixados adequadamente no rack, um para cada ativo de rede e outro junto a cada patch panel?			
2.12.4	Foram utilizados guias de cabos verticais na face externa das colunas de rack aberto?			
2.15	<b>CERTIFICAÇÃO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
2.15.1	A certificação foi realizada com aparelho de certificação recomendado por norma?			
2.15.2	Todos os pontos de rede possuem relatório de certificação?			
2.15.3	Todos os pontos de rede foram aprovados na certificação?			
3	<b>CABEAMENTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
3.1	Todos cabeamentos foram instalados conforme norma de quantidade dos tubos?			
3.2	Foram realizadas a organização dos cabos conforme orientação da CONTRATANTE?			
3.3	Foram realizados a identificação dos cabos no Patch Panel conforme orientação da CONTRATANTE?			
4	<b>RECOMPOSIÇÕES:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
4.1	Recomposição de piso executada com qualidade?			
4.2	Recomposição de parede executada com qualidade?			
4.3	Recomposição de forro de teto executada com qualidade?			
4.4	Recomposição de reboco executada com qualidade?			



4.5	Recomposição de pintura executada com qualidade?			
4.6	Todas as recomposições foram executadas?			
5	<b>LIMPEZA DA OBRA:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/D</b>
5.1	O local apresenta-se limpo, isento de pó, livre de entulhos e sobras de materiais?			
5.2	Foi retirada a infraestrutura e cabearmentos não utilizados, sobras e etc?			
<b>SERVIÇOS ACEITOS?    SIM ( )    SIM, COM RESSALVAS ( )    NÃO ( )</b>				
<b>Responsável pela CONTRATANTE:</b> Nome Assinatura: Legível:				
<b>Representante técnico da CONTRATADA:</b> Nome: Assinatura: Legível:				
<b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b>				